

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA**

**Ilmo. Sr.**  
**Josemir Ribeiro da Costa**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**NESTA**

### **AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de Ordenador de despesas, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a contratação de empresa para serviço de consultoria técnica especializada, com o intuito de acompanhar o Censo Demográfico de 2022, por meio da REPAC, incluindo nesses serviços, a propositura de medidas administrativas junto aos órgãos administrativos competentes e assim, retratar a população real do Município de Duque Bacelar/MA, e também, se necessário, a redefinição e consolidação da Divisão Político-Administrativa e estudo de equívoco de interpretação cartográfica para o Município de Duque Bacelar/MA, a deflagração por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, considerando proposta apresentada, acompanhada da regularidade fiscal pela empresa D DOS S MOTTA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.690.148/0001-29.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo pela singularidade do serviço a ser prestado pelo contrato, circunstância que prejudica competitividade dando azo à contratação direta. Por outro lado, em se tratando da contratação de pessoa jurídica que fará estudo para redefinição e consolidação da divisão político-administrativa e estudo de equívoco de interpretação cartográfica para o município Duque Bacelar/MA, outros requisitos de ordem subjetiva concorrem para a adoção do procedimento de inexigibilidade, entre eles a ausência de comprovação que existem outras empresas que obtiveram êxito na propositura de ações semelhantes perante o IBGE.

Depreende-se, da leitura dos Arts. 13 e 25 da Lei 8.666/93 que, para contração dos serviços técnicos enumerados no art. 13, com inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização.



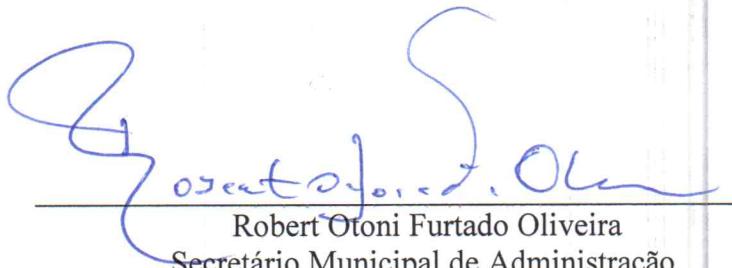
Juntos em uma nova história!  
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro  
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 76  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rústica \_\_\_\_\_

É impossível aferir, mediante processo licitatório, a notória especialidade da equipe no tocante ao trabalho de atualização dos limites territorial do município e consequente aumento do coeficiente vigente, Fundo de Participação dos Municípios – FPM a inviabilidade de competição.

Duque Bacelar - MA, 09 de Maio de 2022.

Atenciosamente,



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Robert Otoni Furtado Oliveira".

Robert Otoni Furtado Oliveira  
Secretário Municipal de Administração.